

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL****Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção**

Rua Castro Alves, 131, - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01532-000

Telefone:

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6210.2024/0006355-4

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa, por inexigibilidade, para manutenção corretiva em Aparelho de Ultrassom da marca Toshiba, pertencente ao HSPM.

Item	Especificação	CATSER	Medida	Qtde.
1	Manutenção Corretiva em Ultrassom da marca Toshiba	16055	Serviço	1

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Visando atender a Ordem de Serviço - Nº 4346/2024. (106562128), aberta pela Seção Técnica de Ginecologia, onde é solicitado a manutenção corretiva do Aparelho de Ultrassom que compõe o parque tecnológico do Serviço de Referência em Saúde da Mulher Servidora, localizado no 4º pavimento do complexo hospitalar.

2.2. O aparelho de Ultrassom (USG), é utilizado para diversos diagnósticos, por se tratar de um equipamento de diagnóstico não-invasivo e não emissor de radiação, seu uso é amplamente comum na detecção de patologias em mulheres. Conforme apontado na ordem de serviço, a falta do equipamento está comprometendo o atendimento a diversos pacientes da clínica da mulher.

2.3. Ainda, há uma demanda apresentada pela equipe de informática do Hospital, onde é necessário a troca da impressora localizada na sala do equipamento, onde é preciso fazer a configuração e comunicação do equipamento com a impressora.

2.4. Sendo assim, se faz necessário a contratação da empresa para sanar ambas demandas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução mais adequada para o Hospital é a de contratação, por inexigibilidade, junto a empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL detentora da exclusividade no Estado de São Paulo para a prestação dos serviços de assistência técnica em todos os equipamentos de Ultrassonografia da marca Toshiba (Canon), conforme declaração emitida pela fabricante em SEI (106562417) o qual tem sua validade até outubro/2024.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**4.1. Condições Gerais**

4.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

4.2. **Sustentabilidade**

4.2.1. As partes, peças ou componentes a serem fornecido após aprovação de orçamento, devem ser, preferencialmente, acondicionadas em embalagens individuais adequadas, feito em material reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

4.2.2. Os bens e itens utilizados devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.3. **Garantia da Contratação**

4.3.1. Os serviços prestados e as peças substituídas, se houverem, terão **garantia mínima de 30 (trinta) dias**, a partir da data de emissão do relatório de serviços executados, mesmo após o encerramento do contrato de prestação de serviços;

4.3.2. A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento estiver alocado. Caso haja a necessidade de remoção do equipamentos, todos os custos de transportes, instalação e remoção, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como o zelo pelo equipamento.

5. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

5.1. Permitir o acesso dos prepostos da CONTRATADA, ao local de instalação dos equipamentos, para a realização dos serviços objetos deste contrato, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para o perfeito diagnóstico de falha e colocando à disposição deles a documentação e dados técnicos pertinentes;

5.2. A CONTRATANTE designará um funcionário responsável para acompanhamento dos serviços descritos neste documento;

5.3. Pagar a CONTRATADA o valor mensal, no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual;

6. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer peças novas de primeira linha e em atendimento às normativas vigentes;

6.2. A CONTRATADA deverá refazer, livre de despesas, quaisquer serviços realizados que forem sinalizados pela CONTRATANTE como não a contento (novo fornecimento do material necessário incluso);

6.3. A CONTRATADA obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

6.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outrem ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 14.133/21;

6.5. A CONTRATADA responderá, particularmente, por danos ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados. Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção das remunerações devidas à CONTRATADA;

6.6. Os funcionários da CONTRATADA quando da sua presença no HSPM para a prestação de serviços, deverão estar devidamente uniformizados, portando crachás de identificação e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) próprios exigidos (NR6), se apresentando e obedecendo todas as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho do HSPM;

6.7. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra e executar, às suas expensas, todo o ferramental e material necessário (óleo, graxa, estopa, solvente, lubrificante, material de limpeza em geral), peças, acessórios, instrumentos para a execução do objeto e deixar o equipamento em uso, sem ônus a CONTRATANTE;

6.8. A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da CONTRATADA, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da

CONTRATADA, independentemente da supervisão dos serviços pela CONTRATANTE;

6.9. A CONTRATADA deverá fornecer e-mails (válidos) para que a CONTRATANTE possa entrar em contato quando necessário;

6.10. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação do serviço;

6.11. A CONTRATADA deverá agendar com a Gerência Técnica de Manutenção e Engenharia a data para execução dos serviços. Caso seja necessária a entrada de veículo nas dependências do Hospital, os dados do veículo (cor, placa, marca e modelo) e do(s) técnico(s) também deverão ser informados previamente;

7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1. **Da entrega, retirada e/ou devolução**

7.1.1. Em caso de necessidade de entrega de peças, retirada de equipamento ou devolução, os mesmos deverão ser entregues/retirados no seguinte local:

- Rua Castro Alves, 60, Aclimação, CEP: 01532-001 - São Paulo/SP.
- Divisão de Engenharia Clínica - Térreo
- Horário: das 8 (oito) as 15 (quinze) horas, de 2ª a 6ª feira (somente dias úteis).
Telefone: (11) 3397.8130/8134

7.1.2. O prazo para execução passará a ser contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do envio da ordem de fornecimento/início.

7.2. **Do prazo de execução**

7.2.1. O prazo de **execução** do objeto é de prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do envio da ordem de fornecimento/início.

7.2.2. A empresa deverá entrar em contato com a Seção de Controle de Equipamentos, para agendamento prévio da data e o horário para realização da entrega dos equipamentos, através do telefone: (11) 3397.8130 / 8134.

7.2.3. Todas as tratativas com relação à entrega deverão ser confirmadas via e-mail.

7.3. **Da prorrogação do prazo de entrega**

7.3.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado.

7.3.2. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM **dentro do prazo assinalado na ordem de fornecimento para entrega do produto**.

7.3.3. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no edital, contrato, ou anexo da nota de empenho.

7.4. **Da subcontratação**

7.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto lícitado.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. **Da Liquidação**

8.1.1. Quando da aquisição futura do objeto, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;

- c) Descrição do objeto e quantidade
- d) Valor unitário e total, conforme consta no Termo de Contrato e/ou Nota de Empenho;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- f) Lote do objeto;
- g) Número do processo, número da Nota de Empenho;
- h) Número do item, conforme consta no Termo de Contrato e/ou Nota de Empenho.

8.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2. Do prazo de pagamento

8.2.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados no edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos.

8.3. Da forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, em nome do Credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. 23 de Janeiro de 2010.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. Por se tratar de uma contratação por exclusividade, o valor da contratação é o mesmo que consta na proposta encaminhada anexada aos autos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários, destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação, constarão da reserva orçamentária, que será juntada ao processo administrativo.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Por se tratar de contratação por exclusividade, o método de seleção é o de Empresa que detenha a exclusividade por parte do fabricante.



Lucas Serra Ribeiro
Assessor(a) Especial

Em 15/07/2024, às 16:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **106586155** e o código CRC **B5D072C8**.

DESCRIÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

1. O técnico deverá ser enviado para a correção do problema identificado: "Equipamento em tela azul";
2. O técnico deverá efetuar o acompanhamento e configuração da impressora nova no equipamento;